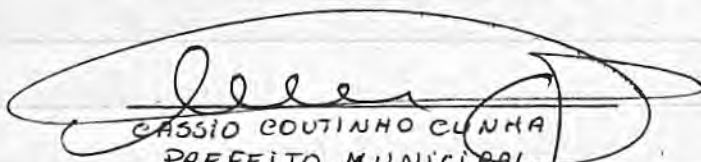


2.7	- Serviços municipais	
4110	- Obras e Instalações	
08462241.05	- Construção de Vestiário e muro no campo de futebol	R\$ 500.000,00
08462281.06	- Obra de complementação da piscina	R\$ 1.000.000,00
10583281.07	- Reforma na Praça Nove de Julho e Senhor Bom Jesus	R\$ 1.000.000,00
	Total	R\$ 2.500.000,00

Artigo 2º - O valor a que se refere o artigo anterior será coberto com os recursos recebidos da Secretaria de Esportes e Turismo.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Aruás, 15 de julho de 1982.


CASSIO COUTINHO CUNHA
PREFEITO MUNICIPAL

Compare com o Original
31 / 05 / 99

Lei nº 609 de 20 de Outubro de 1982.

" Estima a Receita e Fixa Despesa do Município de Aruás, Estado de São Paulo, para o Exercício Financeiro de 1983".

Cássio Coutinho Cunha, Prefeito Municipal de Aruás, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - O orçamento geral do município de Aruás, para o exercício financeiro de 1983,

estima a receita e fixa a despesa de Cr\$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de cruzeiros) discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

Artigo 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma de legislação em vigor e das especificações do anexo nº 2, da Lei Federal nº 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

1. Receitas Correntes.

11. Receita Tributária	Cr\$ 840.000,00
13. Receita Patrimonial	Cr\$ 120.000,00
15. Receita Industrial	Cr\$ 320.000,00
17. Transferências Correntes ..	Cr\$ 72.400.000,00
19. Outras Receitas Correntes ...	Cr\$ 500.000,00
Sub-total	Cr\$ 74.180.000,00

2. Receitas de Capital.

22. Alienação de Bens	Cr\$ 100.000,00
24. Transferências de Capital ..	Cr\$ 5.720.000,00
Sub-total	Cr\$ 5.820.000,00

Total das Receitas ... Cr\$ 80.000.000,00

Artigo 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros "Programa de Trabalho" e "Natureza da Despesa", que apresenta desdobramento:

I Por Funções de Governo.

01. Legislativa	Cr\$ 2.000.000,00
03. Administração e Planejamento ..	Cr\$ 16.700.000,00
08. Educação e Cultura	Cr\$ 9.500.000,00
10. Habitação e Urbanismo	Cr\$ 21.000.000,00
13. Saúde e Saneamento	Cr\$ 6.700.000,00
15. Assistência e Previdência	Cr\$ 7.100.000,00
16. Transporte	Cr\$ 17.000.000,00
Total	Cr\$ 80.000.000,00

Confere com o Original
31 / 05 / 93

Confere com o Original
37 / 05 / 99

15
M. Rodrigues
PREFEITO MUNICIPAL

II - Per Programas.

01. Processo Legislativo	R\$ 2.000.000,00
07. Administração	R\$ 11.400.000,00
08. Administração Financeira	R\$ 5.300.000,00
42. Ensino de 1º grau	R\$ 9.500.000,00
58. Urbanismo	R\$ 19.200.000,00
60. Serviços de Util. Pub.	R\$ 1.800.000,00
75. Saúde	R\$ 6.700.000,00
81. Assistência	R\$ 1.360.000,00
82. Previdência	R\$ 4.740.000,00
84. Progr. p/a Formação Pamp.	R\$ 1.000.000,00
88. Transporte Rodoviário	R\$ 17.000.000,00
<u>Total</u>	<u>R\$ 80.000.000,00</u>

III. Per Categorias Econômicas :

3000 - Despesas Correntes	R\$ 70.950.000,00
4000 - Despesas de Capital	R\$ 9.050.000,00
<u>Total</u>	<u>R\$ 80.000.000,00</u>

IV - Per Órgão da Administração:

1. Legislativo	R\$ 2.000.000,00
2. Executivo	R\$ 78.000.000,00
<u>Total</u>	<u>R\$ 80.000.000,00</u>

Artigo 4º - Fica o Executivo Municipal de Arias autorizado a :

a). Realizar operação de crédito por antecipação da receita, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita estimada, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 01/69;

b). proceder a abertura de créditos suplementares, até o limite de 100% (cem por cento) do orçamento da despesa, nos termos do artigo 7º, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1983.